

A FILOSOFIA DA POLÍCIA COMUNITÁRIA EM MATO GROSSO: UMA ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO DO FENÔMENO DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE COM FOCO VOLTADO À PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

CASTRO, Clarindo Alves de.¹

RESUMO

Este artigo analisa a filosofia da Polícia Comunitária desenvolvida em Mato Grosso e, pretende saber se do modo como foi concebida pode ser caracterizado como um modelo capaz de enfrentar o fenômeno da violência e da criminalidade com relativa desenvoltura. Integra uma pesquisa do Curso de Mestrado em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Instituto de Educação – IE/ Programa de Pós-Graduação em Educação que tem como objetivo descrever e compreender os fundamentos técnico-metodológicos dos Cursos de Promotor e Multiplicador da filosofia da Polícia Comunitária que visam capacitar profissionais da segurança pública e líderes comunitários para compartilharem o trabalho de combate aos crimes, às drogas, desordens e violência de toda ordem nas comunidades e descrever, compreender e interpretar o possível impacto dessa formação na sensibilização de líderes comunitários.

Palavras-chave: Segurança Pública, Polícia Comunitária, Mato Grosso.

ABSTRACT

This article examines the philosophy of Community Policing developed in Mato Grosso, and asks whether the way it was designed can be characterized as a model able to cope with the phenomenon of violence and crime with relative ease. Course includes a survey of Master of Education, Federal University of Mato Grosso Institute of Education - IE / Graduate Program in Education that aims to describe and understand the fundamentals of technical and methodological courses Promoter Multiplier and the philosophy of Community Policing aimed enable public safety professionals and community leaders to share the work of combating crimes, drugs, disorder and violence of all kinds in communities and describe, understand and interpret the potential impact of this training on awareness of community leaders.

Keywords: Public Safety Community Policing, Mato Grosso.

¹ Mestrando em Educação (IE/UFMT – 2011 a 2012), Especialista em Gestão Pública com ênfase em Análise de Inteligência pela Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Especialista em Gestão de Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, Especialista em Gestão Organizacional de Segurança Pública pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Graduado no Curso de Formação de Oficiais pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Possuidor do Curso Superior de Inteligência Estratégica pela Escola Superior de Guerra no Rio de Janeiro e Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Autor do livro Inteligência de Segurança Pública: Um Xequre-Mate na criminalidade. e-mail: alves.castro@yahoo.com.br.

INTRODUÇÃO

Inescapavelmente não se deve implantar a filosofia da Polícia Comunitária e sim evoluir para ela. Marcineiro² (2005, p.15) em abalizado *insight* explica que diferente de um programa que tem começo, meio e fim, uma filosofia se processa com incremento, com mudanças ao sabor das variáveis intervenientes, impostas sem controle possível no tempo e no espaço, e que será materializada pela absorção dos preceitos pela cultura organizacional. Entendo que em Mato Grosso talvez seja esse “um” dos erros que mais tem dificultado a consolidação dessa filosofia.

Rodrigues³ (2007, p.15) relata que a filosofia de Polícia Comunitária foi adotada em Mato Grosso no ano de 2000, em conformidade com os compromissos estabelecidos no Plano Nacional de Segurança Pública. Foram então criadas as “companhias comunitárias” - outro erro crasso – nos bairros Pedra 90, em Cuiabá, e Parque do Lago, em Várzea Grande. No ano seguinte mais oito companhias foram criadas: Pedregal, São João Del Rey, Moinho, Santa Izabel, Três Barras e Jardim Imperial, em Várzea Grande, e mais duas no interior do Estado nos municípios de Cáceres e Rondonópolis.

Divergindo dessa data, Costa (2004, p. 250) explica que a história da Polícia Comunitária, na verdade, teve início na década de 80, quando começaram as descentralizações das ações da Polícia. Contudo, não tinha ainda a filosofia voltada para o estreitamento com a comunidade, mas, sim, para dar rapidez ao atendimento das ocorrências. Esse plano de descentralização foi denominado de “Alfa 1,2 e 3”, em função das três regiões onde se pretendia implantar o Policiamento Comunitário. Não houve, também, nessa época, nenhum trabalho voltado para a Corporação, no sentido de qualificar os policiais para fazer o trabalho de estreitamento com a comunidade e desenvolver a filosofia de Policiamento Comunitário. A preocupação, nesta época, era dar mais agilidade ao atendimento de ocorrências. Alguns oficiais tentaram desenvolver um trabalho de aproximação com a comunidade, mas essa experiência

² MARCIANO, Nazareno e PACHECO, Giovanni Cardoso. **Polícia Comunitária: Evoluindo para a Polícia do século XXI**. Florianópolis: Insular, 2005.

³ RODRIGUES, Wankley Correa. *Atuação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública dos Bairros Pedregal e Planalto em Cuiabá – MT*. Dissertação defendida junto a Academia de Polícia Militar de Mato Grosso. Cuiabá, 2007.

acabou se resumindo em pedir recursos para a sociedade civil organizada, empresários e políticos, no sentido de aparelhar a Polícia para desenvolver a sua missão de dar segurança combatendo a criminalidade que, nesta década, já começa a preocupar a sociedade e os governantes.

Em 2000, malgrado todo o apoio do poder público, especialmente do executivo, a filosofia da Polícia Comunitária não desenvolveu como se esperava. Houve alguns erros no curso de seu desenvolvimento, como por exemplo, a transição abrupta de uma Polícia Tradicional para uma Comunitária e mais democrática. Nessa perspectiva, Marcineiro (2005, p.83) adverte que: “Não é possível de uma hora para outra abandonar a base doutrinária e a cultura de uma organização, cujos parâmetros serviram de referencial de conduta por longo tempo e adotar uma outra filosofia de trabalho [...]”.

O governador do Estado de Mato Grosso empolgado com os resultados sancionou em 2002 a Lei nº 7.724 de 25 de setembro, que criou as Companhias de Policiamento Comunitário nas estruturas organizacionais da Polícia Militar. Definindo em seu artigo primeiro que:

Artigo 1º - A criação das Companhias de Policiamento Comunitário citado no *caput* tem o objetivo de efetuar o policiamento ostensivo de segurança, em área territorial delimitada, com a garantia de que as medidas a serem implementadas no combate à criminalidade sejam definidas em parceria com a comunidade.

Revela a intenção subsumida de impor a filosofia de polícia comunitária através da criação de uma lei específica. Como se essa lei fosse indispensável ao desempenho desse modelo de trabalho. O que empresta de fato autoridade aos policiais para exercerem a filosofia de Polícia Comunitária, indelevelmente, é a sua legitimação pela sociedade e a disposição consciente do servidor.

Assim, este artigo tem como objeto de análise a filosofia da Polícia Comunitária em Mato Grosso. E pretende saber se do modo como foi concebida pode ser caracterizado como uma Polícia Comunitária capaz de enfrentar o fenômeno da violência e da criminalidade com relativa desenvoltura e EFETIVIDADE.

Terão como fundamentação teórica os trabalhos desenvolvidos em sala de os

textos: “Vidraças Quebradas”⁴, “Polícia de Preservação da Ordem Pública”⁵, além dos estudos sobre Polícia Comunitária, constantes da referência.

2. POLÍCIA COMUNITÁRIA EM MATO GROSSO

Como anunciei alhures, foi na década de 80 que Mato Grosso experimentou pela primeira vez a Polícia Militar atuar em postos policiais, os chamados “Postos Alfas”, diretamente nos bairros e em parceria com a comunidade. Idéia esta atribuída a dois oficiais egressos da Academia do Barro Branco em São Paulo: Os então tenentes Vandir Metello e Magalhães. Foi a primeira vez que se falou em Polícia Comunitária em Mato Grosso.

Entretanto, por conta de alguns desacertos o “projeto” não prosperou e os postos policiais foram paulatinamente abandonados, esquecidos, deixados às traças. Penalizando a sociedade com a privação de um serviço mais próximo e de melhor qualidade, como advogava os mais entusiasmados.

Acredita-se que uma das prováveis causas do insucesso tenha sido a velocidade da mudança: uma transição extremamente abrupta. Passando de uma Polícia Tradicional (conservadora) para uma Democrática. Sobre isso, Marcineiro (2005, p.83) adverte que: “Não é possível de uma hora para outra abandonar a base doutrinária e a cultura de uma organização, cujos parâmetros serviram de referencial de conduta por longo tempo e adotar outra filosofia de trabalho [...]”.

Porem, independente dessa malfadada miopia, é importante destacara que o ideal da comunitarização da segurança pública em Mato Grosso não se desfez por completo, digamos que estava apenas adormecido, aguardando um momento propício e um ambiente mais favorável. Diria que estava num processo de amadurecimento.

Recomeçou em 2000, conforme gizamos na introdução deste artigo. A intenção das autoridades em desenvolver o modelo de Policiamento Comunitário foi pautada na necessidade de reduzir os índices da criminalidade, que na ocasião estavam intranqüilizando a sociedade.

⁴ WILSON, James Q., KELLING, George. Vidraças Quebradas: Polícia e Segurança Comunitária.

⁵ MARCIANEIRO, Nazareno. **Polícia de Preservação da Ordem Pública**. Artigo. Florianópolis.

Outro fator que influenciou, muito fortemente, no retorno da filosofia da polícia comunitária em Mato Grosso foi, seguramente, os avanços de nossa constituição cidadã que passou um recado muito claro para os gestores: ou mudam suas práticas ou mudamos vocês! Nesse período também vão aparecer muitos estudos comparados com outros países como: Japão, Canadá, Estados Unidos e Inglaterra sobre o novo modelo de trabalhar a segurança pública.

A partir disso surgiram muitos conceitos de polícia comunitária, sendo o mais empregado na literatura policial o de Trajanowicz Buqueroux (1994) que a conceitua como uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia, baseada na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos, como crimes, drogas, medos, desordens físicas, morais e até mesmo a decadência dos bairros, com o objetivo de melhorar a qualidade geral de vida na área.⁶

A Polícia Comunitária para o Chief Inspector MATHEW BOGGOT da Metropolitan London Police Department⁷ (apud DIAS NETO, 2007, p. 456) é uma ação, uma atitude, na qual o policial, como cidadão, aparece a serviço da comunidade e não como uma força. É um serviço público, antes de ser uma força pública.

Desses dois conceitos preliminares podemos aferir que a prática comunitária da segurança pública é uma forma de agir conjuntamente, onde a polícia e comunidade dialogam, priorizam e auferem soluções aos conflitos interpessoais e a

⁶Trojanowicz, Robert; Bucqueroux, Bonnie. Policiamento Comunitário: Como Começar. RJ: PMERJ, 1994, p.04.

⁷ O Serviço de Polícia Metropolitana é famoso em todo o mundo e tem um lugar único na história do policiamento. É de longe o maior dos serviços policiais que atuam na Grande Londres (os outros incluem a cidade de Londres Polícia e da Polícia de Transporte Britânica). O Royal Parks Constabulary já se tornaram parte do Serviço de Polícia Metropolitana. Fundado por Sir Robert Peel, em 1829, o estabelecimento original de 1000 oficiais policiado um raio de sete milhas de Charing Cross e uma população de menos de 2 milhões. Hoje, o Serviço de Polícia Metropolitana emprega mais de 31.000 funcionários, juntamente com cerca de 13 mil agentes policiais e 3.700 policiais comunitários de apoio (PCSOs). O MPS também está sendo apoiado por 2.500 voluntários cadetes da polícia e mais de 5.000 policiais voluntários da Polícia Metropolitana Especial (MSC) e seu empregador Apoiado Policiamento programa (ESP). Os Serviços de Polícia Metropolitana cobre uma área de 620 quilômetros quadrados e uma população de 7,2 milhões. Disponível em <<http://content.met.police.uk/Site/About>> Acesso em jul. de 2012.

insegurança pública, num ambiente de cooperação mútua, focando a redução da criminalidade e a melhoria da qualidade de vida.

Convém destacar que não se trata de uma nova polícia. Não está se criando uma quinta ou sexta polícia no Brasil. São exatamente as mesmas polícias. Apenas muda-se o agir, que passa a focar exaustivamente o fortalecimento dos laços de respeito e confiança com a comunidade. Fortalece a sinergia entre o seguimento policial e a comunidade. Valoriza a autoestima do policial, promove a humanização do profissional e *desrobotiza* os policiais dos meros e mecanicista preenchimentos dos boletins de ocorrência. As instituições policiais continuam com se múnus público inalterado.

Para os estudiosos mais empolgados com esse modelo de polícia comunitária: o aumento da confiança, o estímulo a pro-atividade das ações, o envolvimento dos seguimentos sociais nos problemas da segurança pública é "O único modelo compatível com a democracia⁸ é o de uma organização policial que pertença à comunidade, com vocação para promover a dignidade humana (CAMARGO, 1998)"⁹

Nessa mesma vertente, Wadman (apud DIAS NETO, 2007, p. 456) acredita que: "o policiamento comunitário é uma maneira inovadora e mais poderosa de concentrar as energias e os talentos do departamento policial na direção das condições que freqüentemente dão origem ao crime e a repetidas chamadas por auxílio local".¹⁰

⁸ Sobre democracia Camargo (apud CAVALCANTE NETO, 2007, p. 361) vaticina que: mais do que regime de governo, a democracia é o equilíbrio conquistado pela própria sociedade, harmonizando interesses contraditórios. A discussão democrática sobre temas de interesse social é indispensável para esse equilíbrio, promovendo necessária sinergia, na qual até as opiniões contrárias se somem na busca do bem comum (...).É dessa forma que devemos discutir a questão da violência urbana, fugindo de posturas maniqueístas, preconceituosas e perigosas ao interesse social (...). Além da ausência de políticas públicas capazes de promover a recuperação dos locais deteriorados das cidades, vê-se também o crescimento urbano desordenado. Enormes contingentes de migrantes aglomeram-se nas periferias das metrópoles, sem emprego ou subempregados, desprovidos de educação, habitação, saúde, higiene básica, transportes eficientes, etc. Tal situação em si, já traz um conteúdo de degradação gerador de violência.

⁹ Camargo, Carlos Alberto: São Paulo Policia da dignidade humana e prevenção comunitária PMESP (1998).

¹⁰ WADMAN, Robert C. in: Policiamento Comunitário: Como Começar. RJ: PMERJ, 1994.

Ainda, nessa linha, o Chief BOB KERR, da Toronto Metropolitan Police¹¹, afirma que a Polícia Comunitária é o policiamento mais sensível aos problemas de sua área, identificando todos os problemas da comunidade, que não precisam ser só os da criminalidade. Tudo o que se possa afetar as pessoas passa pelo exame da Polícia. É uma grande parceria entre a Polícia e a Comunidade.¹²

Imperativo não perder de vista que o trabalho da polícia comunitária ajuda os esforços da comunidade na busca do bem comum e não a substitui em suas tarefas sociais. Nessa direção Murphy (apud DALBOSCO, 2007, p. 41)¹³ argumenta que numa sociedade democrática, a responsabilidade pela segurança pública reside na observância da comunidade e na capacidade profissional da Polícia de complementar e ajudar os esforços e não de substituí-los, ratificando o compromisso da polícia de trabalhar em função do cidadão e da comunidade. Contudo o policiamento comunitário, não exige que o policial abandone o policiamento tradicional, mas que o aprimore, atribuindo-lhe uma dimensão social.

Oportuno enfatizar que esses conceitos, só terão eficácia, se atingirem o objetivo colimado, que perpassam por um conjunto de conceitos, características, princípios, valores, normas, métodos, procedimentos e ações que orientam e disciplinam o desenvolvimento da polícia comunitária.

Cabe ressaltar também que qualquer tentativa de trabalho ou programa de Polícia deve incluir necessariamente a comunidade. Embora a primeira vista possa parecer simples, a participação da comunidade é um fator importante na democratização das questões de segurança pública e da implementação de programas comunitários que proporcionam a concepções e práticas de melhoria da qualidade de vida e a definição de responsabilidades. A compreensão dessa dinâmica é essencial para a prevenção e controle do crime e da desordem, assim como o medo

¹¹ A Polícia de Toronto é uma das mais antigas do mundo de língua Inglês de modernos departamentos de polícia municipal; mais velho do que, por exemplo, o lendário New York Departamento de Polícia que foi formada em 1845, ou o Departamento de Polícia de Boston que foi criada em 1839. A London Metropolitan Police de 1829 é geralmente reconhecido como o primeiro moderno departamento municipal. Em 1835, Toronto manteve cinco policiais em tempo integral-uma proporção de cerca de um oficial para cada 1.850 cidadãos.

¹² Bob Kerr Chief da Toronto Metropolitan Police.

¹³ Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária/ Grupo de Trabalho, Portaria SENASP nº 002/2007 – Brasília – DF: Secretária Nacional de Segurança Pública – SENASP. 2007. 376p.

do crime, pois o controle e a participação social informal (do coletivo, do grupo) é mais eficaz. A consciência é a chave, pois ela impede que as pessoas cometam erros nocivos à vida coletiva, mesmo quando ninguém está vendo (Dias Neto¹⁴, 2000).

Advogam os estudiosos desse modelo que, somente através da consecução de políticas que visem à maior aproximação do Estado frente à comunidade, através de medidas incentivadoras do dialogismo, que estimulem o sentimento de cidadania e que ampliem os níveis de coesão social, que se podem produzir sensíveis alterações no âmbito da segurança pública. (CZAJKOWSKI JR, 2007, p. 33)

Para tanto, os líderes comunitários devem corroborarem com essa mudança de cunho democratizadora. Devem ter uma participação mais ativa no local onde moram. A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJ) vem desenvolvendo cursos de promotores e multiplicadores visando a melhoria da segurança pública. Nesses espaços são trabalhados conceitos e estudados as dinâmicas comunitarizantes. A instituição Polícia, independente de qual seja, é um dos pontos destacado. É reconhecida como uma necessidade de qualquer Estado, uma vez que conflitos sociais pode ser entendido como uma normalidade social. Nessa linha Balzac assevera que: “os governos passam, as sociedades morrem, a polícia é eterna”.¹⁵ Ou seja, uma sociedade ou mesmo um Estado não pode estar divorciado, separado do seguimento policial, que genuinamente é resultante da própria ordem social.

A legitimação do trabalho policial, de acordo com o pensamento de Cavalcante Neto (2001, p. 453) deve, em seu ideal de bem servir, ser tranqüila na sua atuação, comedida nas suas ações, presente em todo lugar e sempre protetora, velando pelo progresso da sociedade, dos bons costumes, do bem-estar do povo e pela tranqüilidade geral. Ela foi instituída para assegurar a execução das leis e das normas de conduta social, não as infringindo, e assim objetivando garantir a liberdade dos cidadãos, salvaguardando a segurança dos homens de bem.¹⁶

¹⁴NETO, Theodomiro Dias: Policiamento Comunitário e o Controle Sobre a Polícia:São Paulo 2000, IBCCRIM

¹⁵HONORÉ DE BALZAC.

¹⁶O ideal da instituição policial curso nacional de polícia comunitária conceitos teóricos Miguel Libório Cavalcante Neto tenente-coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo 2001.

Por conta de a Polícia possuir – em tese – conhecimentos, aptidões e senso de equilíbrio necessário e indispensável para o seu agir, a sociedade cobra e espera um trabalho profissional, eficiente e eficaz. A Polícia desejada pela sociedade deve se pautar pelo profissionalismo, pela proximidade da sociedade, pelo trabalho confiável e sempre respeitando os limites das convenções sociais e legais. O seu reconhecimento e relevância perpassa essas premissas. São assuntos necessariamente tratados nos cursos de promotores e multiplicadores de polícia comunitária, dentro de um modelo freiriano, que otimiza a dialogicidade, numa relação sujeito-sujeito. E, em geral, todos acreditam que quando a Polícia conquista a confiança e, aliado a complexidade das relações sócias, muitas das vezes conflituosas, aumenta em demasia a sua procura. Nessa linha, em virtude dos problemas sociais, a Polícia ganhou uma relevância muito especial. A sua responsabilidade é grande. Ela é acionada para resolver tudo (DALLARI, 1996, P. 33).¹⁷

A, também chamada de Polícia Interativa por algumas Unidades da Federação, precisará considerar a necessidade de melhorar a imagem da própria polícia, de tal forma que a ação dos seus integrantes seja cada vez mais legítima aos olhos do público. Essa conquista esta profundamente vinculada à busca da eficácia e será decisiva para o estabelecimento das parcerias (ROLIM, 2006, p. 82).

Humberto Pedrosa Espínola (apud MOULIN, 2002, p.318) ensina que na concepção democrática, cabe a organização policial velar pela ordem e bem-estar dos cidadãos. Pois, somente intervindo nas reações sociais e nas interações individuais para prevenir ou reprimir conflitos. Isto quer dizer que o policial é, em essência, o agente do estado a intervir e administrar, do modo mais emergencial e direto, a cidadania e a defesa dos direitos humanos.

Certamente em razão da comunidade se caracterizar pelo sentimento de solidariedade social, com as pessoas agindo e interagindo entre si, e criando também um sentimento de participação no grupo, onde o indivíduo sente-se mais confiante de vez que sua participação é importante. Nessa linha Tönnies (1855) resalta que tanto a comunidade, quanto a sociedade, resultam de duas formas da vontade humana: a

¹⁷ DALLARI, Dalmo de Abreu in; O Papel Da Polícia No Regime Democrático. SP: Mageart 1996, p.33.

¹⁸ MOULIN, Luiz Ferraz. Polícia Interativa. 2002, p.3.

vontade natural, orgânica, não refletida, que resulta na comunidade e a vontade refletida, que se traduz na sociedade.

Nos grupos sociais das comunidades prevalecem os laços de sangue (familiares), de vizinhança ou de caráter religioso e espiritual. Combinam-se os interesses individual e coletivo. Cultiva-se um sentimento de pertença a cada grupo básico da comunidade. O status, a posição de cada um, os papéis sociais, são, em grande parte, já prescritos pela tradição. Isto se reflete em todas as áreas da existência cotidiana. Já na sociedade, como resultante da vontade refletida e racional, apresentam-se outras características bem diferentes. Em primeiro lugar, o relacionamento entre as pessoas baseiam-se em interesses de caráter sobretudo individual, em que o cálculo está na base de tudo (TÖNNIES, 1855).¹⁹

Devemos, no entanto, considerar o fato dos indivíduos atuarem na sociedade de forma isolada, competitiva e invariavelmente não cooperativa, quando não, conflitiva reproduzindo, em sua rotina diária, a propalada “luta de todos contra todos”. Detraído disso que o valor hegemônico e predominante, nas relações interpessoais, é o individualismo. Na economia, é o capitalismo. No Direito, é o contrato. Na cotidianidade, prevalece a lei da vantagem e a desconfiança.

A pessoa é percebida como um espaço inesgotável de experiências interiores que podem ser separadas do espaço público, das relações sociais que se estabelecem na esfera coletiva. Os parâmetros morais que, inclusive, regulam a vida coletiva passam a ser pensados a partir do reconhecimento da dimensão subjetiva que constitui o ser humano. Em outras palavras, é uma cultura individualista que valoriza a autonomia, atribui papel importante à auto-exploração em particular ao sentimento, e sua visão de bem viver em geral implica envolvimento pessoal (SAPORI, 2007, p. 39).

Czajkowski Jr, 200720 (2007, p. 29) entende como participação democrática popular e cidadã aquela que permite que as pessoas não só possam votar como também possam participar da gestão pública (através de criação de conselhos, fóruns,

¹⁹Sociólogo alemão Ferdinand Tönnies (1855-1936) em um livro com o título “Comunidade e Sociedade” que publicou em 1887.

²⁰SÉRGIO, Czajkowski Júnior. Violência Urbana e Governança Comunitária: Um estudo dos conselhos comunitários de segurança e do policiamento comunitário na cidade de Curitiba-PR / Dissertação (mestrado) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2007. Disponível em: < http://www.biblioteca.pucpr.br/tede/tde_arquivos/15/TDE-2008-05-13T161740Z-843/Publico/Sergio%20Czajkowski%20Junior.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2012.

comitês, ONG ou pela implantação de novas formas de interação como o Orçamento Participativo), ao mesmo tempo em que passam a ter consciência da importância do seu papel. Contudo, de forma sintética, esta modalidade poderia ser concebida como a que enriquece as instituições representativas, criando verdadeira co-responsabilidade social e evitando o risco da apatia civil e a negação autoritária da política que ameaça todas as democracias contemporâneas. (apud DULCI, 2005, p. 3).

Navegando nessas mesmas águas Dias Neto (2002, p.63), sugere um conceito mais tangível de comunidade que para fins operacionais, passa a ser “compreendido como um grupo de pessoas que divide em determinado momento a preocupação por um mesmo problema”.²¹

Eles buscam serem atendidos em seus anseios e necessidades. Hodiernamente, essa busca vem aumentando paulatinamente e, em conseqüência, os movimentos comunitários vão se expandindo, motivados por uma democracia mais participativa, com o povo envolvendo diretamente nos processos decisórios, buscando fazer valer os seus direitos, utilizando de organizações, até bem pouco tempo inexistente, notadamente nas cidades mais distantes das grandes metrópoles. Como exemplo desses organismos sociais temos: Conselhos de Saúde, de Educação, de Segurança, de Defesa Civil, as Associações de Bairros, Conselhos de Defesa da Cidadania, enfim uma pluralidade de entidades que representam mudanças qualitativas, e em relação às quais órgãos como a Polícia Militar precisam estar articulados para melhor desenvolver as sua missão de produzir a paz social e, fundamentalmente, fortalecer o vínculo de confiança com a comunidade.

Silverberg (2000) entende que o modelo de policiamento desenvolvido pelo inglês Sir. Robert Peel, em Londres, foi o precursor do atual modelo de policiamento comunitário, onde cidadãos e policiais trabalham em conjunto.²²

Para Wadman (1994) “o policiamento comunitário é uma maneira inovadora e mais poderosa de concentrar as energias e os talentos do departamento policial na direção das condições que freqüentemente dão origem ao crime e a repetidas

²¹Dias Neto (2002, p.63) em artigo publicado em Policiamento Comunitário: experiências no Brasil, 2000-2002.

²²SILVERBERG, Christine. **Policiamento comunitário versus militarização**. Porto Alegre: Unidade. 2000.

chamadas por auxílio local”.²³

Por sua vez Cruz (1996) assevera que: “Polícia Comunitária seria o resultado de um estado de consciência das pessoas, dos policiais e da comunidade solidariamente. Cada cidadão, percebendo o seu ambiente, desenvolveria mecanismos de defesa pessoais e de seus bens patrimoniais junto à Polícia”.²⁴

A Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 consagra a segurança como um direito social, como consequência o artigo 144, preceitua que: “A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

Por isso, entendo que a Polícia Comunitária é percebida pelos teóricos como uma filosofia e uma estratégia organizacional, calcada na parceria com a comunidade e na resolução, conjunta, de problemas. Não podendo dessa forma, ser tratada apenas como um conjunto de “programas isolados, ao contrário, os seus princípios e conceitos passam a orientar a ação da Polícia como um todo, enquanto organização, e do próprio policial” (MARCINEIRO e PACHECO, 2005, p.83).

Acredito que, em Mato Grosso penso que nisso reside o maior equívoco. A Polícia Comunitária foi confundida com um mero programa, com começo, meio e fim, como se pudesse ser implantada. As ações desenvolvidas pelos idealizadores deixam essa impressão, notadamente quando as companhias foram criadas.

Como uma “bula de remédio” foi estabelecido que cada “Companhia Comunitária” deveria ser contemplada com: um capitão, um tenente, 40 (quarenta) policiais, 04 (quatro) viaturas, 04 (quatro) motos, 04 (quatro) bicicletas. Essa então foi a formatação da Polícia Comunitária em Mato Grosso. Qualquer configuração diferente dessa não era Polícia Comunitária e, o remédio não iria funcionar.

Ela passou então a ser confundida com essa arquitetura. Foi reduzida no imaginário comum a uma estrutura física. Ficou adstrito a isso, persistindo o modelo da polícia tradicional nos moldes da escola Anglo-Saxônica, apenas com rótulo da escola Oriental. Um absurdo!

Deve-se, no entanto, fazer justiça as iniciativas louváveis nos trabalhos

²³ WADMAN, Robert C. **Policiamento Comunitário: Como Começar**. Rio de Janeiro: PMERJ, 1994.

²⁴ CRUZ, Hermes Bittencourt. **Textos sobre Filosofia do policiamento comunitário**. São Paulo: PMESP, 1996.

perpetrados por alguns policiais lotados nas companhias, próprias da filosofia de Polícia Comunitária, como as reuniões comunitárias, o patrulhamento à pé e de bicicleta, a resolução de alguns conflitos e mesmo a coordenação de projetos sociais. Mas foram iniciativas além de isoladas e tímidas todas elas centralizadas na figura do comandante. E o que é mais importante: a filosofia parece-me que encontrou dificuldades para o seu avanço.

Nessa vertente Marcineiro (2005, p. 89) entende que “o modelo burocrático weberiano tem sido uma das razões pela qual é tão difícil fazer a evolução para a filosofia da Polícia Comunitária [...]”.

Para Miranda (2006) a Polícia Comunitária em Mato Grosso, é projeto recente, desenvolvido com rapidez, entusiasmo e apoio governamental, com metas ambiciosas, embora no todo, fortemente fundado em processos empíricos e sem suporte doutrinário ou científico claros, o que pode se refletir no surgimento de numerosos pontos problemáticos.²⁵

Pode-se inferir que em Mato Grosso, faltou suporte doutrinário e científico. Não foram considerados critérios técnicos para a construção e estruturação das companhias comunitárias. Os bairros eram escolhidos aleatoriamente, muitas vezes influenciados pelo agente político. Outras vezes era decorrente do entusiasmo da liderança comunitária do bairro que começavam a construção do quartel sem qualquer balizamento técnico e, após finalizada a obra, era cobrado do executivo a ativação e funcionamento. Isso ocorreu no Planalto e todos os policiais que foram designados para trabalharem nessa companhia comunitária não tinham qualquer orientação ou conhecimento do que seria a filosofia do Policiamento Comunitário. “A evolução para este modelo requer que os policiais tenham um novo perfil” (MARCINEIRO e PACHECO, 2005, P. 90).

A nomenclatura, talvez seja o começo do erro. A denominação de: “Companhia Comunitária”. A companhia é apenas um quartel da Polícia Militar, assim como os batalhões, pelotões e destacamentos. Logo, quartel não é comunitário, quando muito o local, onde se exercita a propalada filosofia. Esse erro, por certo

²⁵ PINTO, Miranda Orlando de. **Pesquisa Nacional de Programas de Policiamento Comunitário e Programas de Capacitação voltados para as Comunidades**. Brasília: SENASP, 2006.

inocente, fez com que as pessoas passassem a considerar polícia comunitária apenas os quartéis que tivessem essa denominação e que possuísem: 4 policiais, 4 viaturas, 4 motos e 4 bicicletas. Provocou uma distorção na essência do conceito da polícia comunitária. As pessoas não mais pediam a presença da polícia militar ou civil em seus bairros e sim passaram a pedir apenas companhias comunitárias, que em tese era o sinônimo de mais policiais mais viaturas na comunidade.

Por conta do clamor da população pela presença da companhia comunitária – no imaginário popular era a que dava certo e melhor combatia o crime – o estado passou a priorizar os investimentos nessas unidades policiais, tanto na compra de equipamentos como na destinação de viaturas e o que é insofismavelmente mais grave: em detrimento às demais unidades. Destaca-se que em 2006, Mato Grosso já contava com 24 Companhias de Policiamento Comunitário em pleno funcionamento, sendo 06 (seis) no interior e 18 (dezoito) na capital.

Assinala-se outra distorção: a constatação de bairros com muitos policiais patrulhando e outros com poucos ou sem nenhum policial. A crença era que o bairro que possuísse uma companhia comunitária teria necessariamente mais policiais, então a comunidade quando solicitava a instalação de uma companhia, não visava a filosofia da polícia comunitária mas sim a presença de um contingente maior de policiais.

Não se pode esquecer que o policiamento comunitário é um estilo diferenciado de policiamento caracterizado por:

[...] (1) uma concepção mais ampla da função policial que abrange a variedade de situações não-criminais que levam o público a invocar a presença da polícia; (2) Descentralização dos procedimentos de planejamento e prestação de serviços para que as prioridades e estratégias policiais sejam definidas de acordo com as especificidades de cada localidade; (3) maior interação entre policiais e cidadãos, visando ao estabelecimento de uma relação de confiança e cooperação mútua (DIAS NETO apud MARCINEIRO, 2005, P.85).

Então, confundir a filosofia de polícia comunitária com um conjunto de 40 policiais, 4 motos, 4 viatura e um quartel com a denominação de companhia comunitária, é absolutamente um equívoco. Miranda (2006) percebendo essa confusão

previu acertadamente que poderiam surgir numerosos pontos problemáticos²⁶ na forma como o Estado de Mato Grosso adotou a Polícia Comunitária.

Fato esse que corroborou com uma nova interrupção em 2007 que aliada às profundas mudanças na Polícia Militar – a reengenharia – levou a alterações na forma de atuação dos policiais militares. Os policiais passaram a trabalhar em todas as companhias; algumas foram reduzidas a apenas dois policiais militares que também não eram fixos no bairro. O conceito de territorialidade foi desconsiderado.

Destaca-se que, muito diferente do que ocorreu na década de 80 desta vez a população protestou contra as mudanças e pressionou pelo retorno dos policiais e das viaturas nas companhias comunitárias. Uma vez que, bem ou mal, a forma de agir dos policiais despertou a gosto da comunidade, notadamente aqueles bairros em que a Companhia Comunitária estava localizada.

Jungido a esse raciocínio temos o pensamento de Dallari (1996): “em virtude dos problemas sociais, a polícia ganhou uma relevância muito especial. A sua responsabilidade é grande. Ela é acionada para resolver tudo”.²⁷

Assim, em atenção ao clamor da sociedade, foi determinado pelo governo do Estado o retorno dos trabalhos comunitários nos bairros. Só que com a denominação diferente, deixou de ser Companhia Comunitária para se chamar Base Comunitária. Outra alteração, muito feliz a meu ver, foi a ampliação dos profissionais nas Bases, elas passaram a contar com: uma equipe composta por 32 (trinta e dois) servidores públicos, sendo: 24 (vinte e quatro) policiais militares, 01 (um) investigador da Polícia Judiciária Civil, 01 (um) Bombeiro Militar, 01 (um) Ouvidor e uma equipe da Perícia Oficial e Identificação Técnica.

Esse formato adotado pela SESP (Secretária de Estado de Segurança Pública) possibilitou uma nova integração entre as polícias Militar, Judiciária Civil, Perícia Oficial e Identificação Técnica (Politec) e Corpo de Bombeiros. Também possibilitou que alguns serviços como: registro de ocorrências de pequena gravidade como extravio de documentos, furtos, desaparecimento de pessoas; emissão de carteiras de identidade; orientação na prevenção de acidentes domésticos; vistorias

²⁶ PINTO, Miranda Orlando de. **Pesquisa Nacional de Programas de Policiamento Comunitário e Programas de Capacitação voltados para as Comunidades**. Brasília: SENASP, 2006.

²⁷ DALLARI, Dalmo de Abreu. **O Papel da Polícia no Regime Democrático**. São Paulo: Mageart, 1996.

técnicas em edificações e o policiamento comunitário que dá continuidade ao trabalho desenvolvido nos bairros, fossem prestados em um único local.

Passado um alguns anos, o que se percebe na prática é que esse formato ainda não foi plenamente aplicado em Mato Grosso. Algumas Bases são contempladas com todos essas instituições, outras, a maioria, ainda não. Este é o “estado da arte” da Polícia Comunitária desenvolvida neste Estado, em sua terceira versão: a primeira foi os “Postos Alfas” na década de 80; a segunda as “Companhias Comunitárias” em 2000 e a terceira as “Bases Comunitárias” que já foi incorporado nas comunidades e, apresenta bons resultados de interação: polícia/comunidade.

3. CONCLUSÃO

Sumamente necessário a compreensão que a “**ordem pública não se impõe**”. Ela deve ser construída numa parceria sinérgica de todos os atores sociais, em que os agentes públicos de segurança participam como catalisadores do sistema, valendo-se do conhecimento técnico-profissional de que dispõem e das informações do ambiente em que estão inseridos e onde devem agir” (MARCINEIRO, 2005) [grifei]. Assim, talvez um dos erros crassos na tentativa de trabalhar a essência da filosofia da Polícia Comunitária seja justamente essa: querer impor, através de sucessivas mudanças meramente estruturais ou mesmo nominais, sem, contudo se preocupar com a essência, a filosofia. Diante disso, ainda persiste a confusão do que seja atitude e do que seja força.

Não se deve esquecer que Polícia é uma atitude, na qual o policial, como cidadão, aparece a serviço da comunidade e não como uma força. É um serviço público, antes de ser uma força pública. (FERREIRA, 1995)²⁸

A Polícia Comunitária quando bem desenvolvida “**é a alternativa que melhor se adequa ao Estado Democrático de Direito**”. Ela é uma alternativa ao modelo tradicional de polícia, cujo enfoque é combater o criminoso depois que ele tenha vitimado alguém e gerado um dano moral ou material. É preciso antecipar-se ao crime,

²⁸FERREIRA, Carlos Ademar. **Implementação da Polícia Comunitária: Projeto para uma Organização em Mudança**. São Paulo: CSP, 1995.

agindo sobre as duas causas para que ninguém sofra dano algum. A segurança deve ser construída por todos” (MARCINEIRO e PACHECO, 2005) [grifei].

Conclui-se então que, apesar dos vários percalços, a Polícia Comunitária em Mato Grosso continua fortalecida e com menor grau de resistência interna e externa. E agora, com o inolvidável impulso da sociedade, certamente, Mato Grosso saltará alguns degraus na consolidação da filosofia e estratégia organizacional começada em 1829 com Robert Peel e desejada pela sociedade com vistas ao “estado democrático de direito”.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal**. 5.ed. Organização de texto por Luiz Flávio Gomes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

BRASIL. **O Plano Nacional de Segurança Pública**. Brasília: SENASP, 2000.

CAMARGO, Carlos Alberto: **Polícia da dignidade humana e prevenção comunitária**. São Paulo: PMESP, 1998.

CAVALCANTE NETO, Miguel Libório. **Policimento Comunitário: Experiências no Brasil 2000-2002**. São Paulo: Pagina viva, 2002.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth. **Do patrulhamento ao Policiamento Comunitário**. 2.ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

CRUZ, Hermes Bittencourt. **Textos sobre Filosofia do policiamento comunitário**. São Paulo: PMESP, 1996.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O Papel da Polícia no Regime Democrático**. São Paulo: Mageart, 1996.

DIAS NETO, Theodomiro. **Policimento Comunitário e o Controle Sobre a Polícia**. São Paulo: IBCCRIM, 2000.

FERREIRA, Carlos Ademar. **Implementação da Polícia Comunitária: Projeto para uma Organização em Mudança**. São Paulo: CSP, 1995.

MATO GROSSO. **Plano Estadual de Segurança**, Diário Oficial, 2003. Disponível em: < <http://www.seguranca.mt.gov.br/> > acessado em: 22 abr 2007.

MATO GROSSO. Secretária de Justiça e Segurança Pública. **Relatório da Coordenadoria de Polícia Comunitária**. Cuiabá: SEJUSP, 2006.

MUNIZ, Jacqueline. **Resistências e Dificuldades de um Programa de Policiamento Comunitário**. São Paulo: Tempo Social, 1997.

NAZARENO, Marcineiro e PACHECO, Giovanna C. MARCIANO, Nazareno. **Polícia de Preservação da Ordem Pública**. Artigo. Florianópolis.

MARCIANO, Nazareno e PACHECO, Giovanni Cardoso. **Polícia Comunitária: Evoluindo para Polícia do século XXI**. Florianópolis: Insular, 2005.

PINTO, Miranda Orlando de. **Pesquisa Nacional de Programas de Policiamento Comunitário e Programas de Capacitação voltados para as Comunidades**. Brasília: SENASP, 2006.

RODRIGUES, Wankley Correa. **Atuação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública dos Bairros Pedregal e Planalto em Cuiabá – MT**. Dissertação defendida junto a Academia de Polícia Militar de Mato Grosso. Cuiabá, 2007.

SILVERBERG, Christine. **Policiamento comunitário versus militarização**. Porto Alegre: Unidade, 2000.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento Comunitário: Como Começar**. Rio de Janeiro: PMERJ, 1994.

WADMAN, Robert C. **Policiamento Comunitário: Como Começar**. Rio de Janeiro: PMERJ, 1994.

WILSON, James Q., KELLING, George. **Vidraças Quebradas: Polícia e Segurança Comunitária**.